

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE VIAÇÃO E
TRANSPORTES, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO
PROJETO DE LEI Nº 2.788, DE 2011.
(SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)**

O SR. EDINHO ARAÚJO (PMDB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, somos pela aprovação da Emenda nº 1, do PMDB, subscrita pelo Deputado Eduardo Cunha, ao art. 262, acrescentando o § 5º *“o recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público, executado diretamente ou contratado por licitação pelo critério de menor preço”*.

Somos pela aprovação da Emenda nº 6, do Democratas, subscrita pelo seu Líder, em que retiramos dos meios de prova a palavra “imagem”, “foto”. Somos pela aprovação da Emenda nº 9, do PSDB, que acrescenta ao art. 165, onde está escrito *“medida administrativa, recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo”*, observado o § 4º do art. 270 do Código de Trânsito Brasileiro, e pela rejeição das demais.

Está lido o parecer.

Portanto, aprovado na forma da subemenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 5.607, de 2009.